

EM PAUTA PARA O DIA
10/07/79 às 13:30h
Em 26/06/79
Diretor de Secretarias Jb

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 308/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
MARIA FRANCISCA ANTUNES CARNEIRO contra
A. LUFT & CIA. LTDA.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Comprovante depósito do FGTS, e guias AM cód. 01
Calcular



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2 JB

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 308/79
Em 25/06/79 JB

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

MARIA FRANCISCA ANTUNES CARNEIRO

(Reclamante)

Ajudante geral

(Profissão)

casada

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

Vila Anchieta, rua 2, nº 110-Montenegro

portador da C.P. — N.º

67.627, Série 488, e apresentou a seguinte reclamação contra

A. LUFT & CIA. LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado a rua Estrada Mauricio Cardoso, 2350-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a recda. em 16.11.77 até 04.05.79, quando foi demitida sem justa causa;
- que recebia salário mínimo regional;
- que recebeu as guias AM código 01 e quando foi ao Banco, só tinha cinco meses depositado;
- que anexa as guias AM cód. 01-FGTS ao processo.

RECLAMA:

Comprovante do depósito
no FGTS do período trabalhado.....x.x.x.x.
FGTS-guias AM cód. 01Calcular

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de julho, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.



Maria Francisca Antunes Carneiro
reclamante

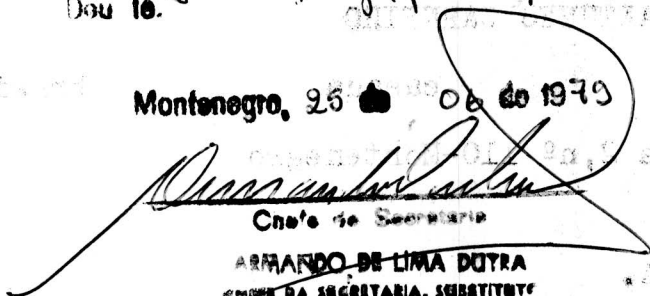
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

esta e expedida a devida mot. a cada e enviada
ao JAPAS através do SR
Of. Justiça; digo, por via postal c/AR.nº 930840
Dou fe.

Montenegro, 25 de Maio de 1979


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

306

D

CERTIDAO

CERTIFICO que os documentos

Constantes à No. 306 foram entre-

ques à Pres. Conf. Atto No. 9.

DOU FÉ. Montenegro, 10-07-19.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

(Large handwritten flourish or signature)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7-8
D
D

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 308/79

SR. A.LUFT & CIA.LTDA.
Estrada Maurício Cardoso, 2350- Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARIA FRANCISCA ANTUNES CARNEIRO

Reclamado A.LUFT & CIA.LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dez (10) do mês de julho/1979, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro 25 de junho de 19..... 79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Handwritten initials]

I. A. P. A. S.
27 JUN 1979
MONTENEGRO
UNIFE SERV. ATRECAÇÃO SUBST. 808.001

Of. Nº / Montenegro , 25 de junho de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 308 /79 , desta Junta, ajuizado por .. MARIA FRANCISCA ANTUNES CARNEIRO contra A.LUFT & CIA.LTDA. com endereço à Estrada Maurício Cardoso, 2350-Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 hs., à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o IAPAS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 27 de junho de 1979

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 8

Em 10 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



[Handwritten initials]

PROCESSO Nº 308/79

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA FRANCISCA ANTUNES CARMEIRO, reclamante e A. LUFT & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia a da segunda: comprovante de depósito no FGTS e guias AM cód. 01, a calcular. PRESENTES AS PARTES, sendo a reclamada representada pelo sr. Irineu Joacir Marques que tem carta de preposição arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que a reclamada recolheu na devida forma, os valores relativos ao FGTS e fez a entrega das guias AM, também na forma devida, entretanto foi constatado posteriormente que por irregularidade no computador do BANRISUL não houve o registro de todo o período de trabalho da reclamante, porém, após ter sido solicitado pela reclamada, o BANRISUL informou sobre o referido lapso, bem como, que foi feito o depósito do período que não estava computado, tudo conforme consta dos documentos que, neste ato, exhibe; que, assim, prevalecem as guias que foram entregues pela reclamada à reclamante na devida oportunidade. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamante apresentará novamente ao Banco as guias AM para o levantamento. Com o recebimento do valor do depósito, mediante a apresentação das guias ao BANRISUL, a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, Custas, pro-rata, no valor de Cr\$100,00, cabendo Cr\$50,00 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal, tendo sido calculadas sobre Cr\$1.000,00, importância arbitrada para esse efeito. Determinou o sr. Presidente que fossem desentranhadas as guias AM e entregues à reclamante, documentos de fls. 03 a 06. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEMBRO DA SECRETARIA SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data

Em 11 de julho de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CPF (91371096/0001-50)	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE A. LUFT & CIA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 10.07.79	001/0318-2 10-07-79 BANCO DO BRASIL 06900/STO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Estrada Maurício Cardoso		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO 95730		11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	16 Nº DO PROCESSO 000 308/79	18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - C/\$ 50,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - C/\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - C/\$
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 308/79		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL 50,00
RECLAMANTE(S) MARIA FRANCISCA ANTUNES CARNEIRO		30 AUTENTICAÇÃO		
RECLAMADO(A) A. LUFT & CIA LTDA.				
GUIA Nº 204/79		EXPEDIDA EM 107 / 1979		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Montenegro RS Cod. 147

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta reunião

realizada nos fls. 7 e 9 desta parte
conf. Proc. n. 20167 nesta intimação,
Montenegro, 11-07-79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

53320 - X
Banco de Brasil S.A.
Montenegro (RJ)
10 AUL 1979
LEVI
X - 00688

10.
D.

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 07 de 1974.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO